



PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA DE GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 043, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

"ALTERA O ANEXO I E DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 041, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PISO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1°. Por força do art. 21 da lei complementar federal n° 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, fica alterado o Anexo I de que trata o art. 2° da lei complementar municipal n° 041, de 05 de novembro de 2021, nos termos do Anexo I desta Lei, cuja vigência retroagirá à data da publicação da LC n° 041/2021.

Art. 2°. Ficam acrescentados os §§ 1° e 2° ao art. 2° da LC n° 041/2021, com a seguinte redação:

Art. 2° [...]

§ 1° Fica assegurado o direito previsto nesta Lei aos inativos que possuírem o direito à paridade consoante legislação previdenciária vigente.

§ 2° Com o advento do piso dos profissionais do magistério do Município de Pedro Canário, fica desvinculada a revisão geral anual destes profissionais em relação aos demais servidores efetivos do município, garantindo-se, no entanto, eventual diferença percentual que lhes seja mais vantajosa, ficando vedada a acumulação de reajustes.





PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA DE GOVERNO

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data da publicação da LC nº 041/2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

BRUNO TEOFILO ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

EVERTON RIAZOR MEIRA PESTANA

Secretário Municipal de Governo





ANEXO I

**TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO
DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES**

TABELA COM PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO

NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H
Professor "I" Nível Médio	1.803,90	1.894,10	1.988,80	2.088,24	2.192,65	2.302,28	2.417,40	2.538,27
Professor "II" Estudo Adicional	1.894,10	1.988,80	2.088,24	2.192,65	2.302,28	2.417,40	2.538,27	2.665,18
Professor "III" Nível Superior	1.988,80	2.088,24	2.192,65	2.302,28	2.417,40	2.538,27	2.665,18	2.798,44
Professor "IV" Pós Graduação Latu Sensu	2.187,68	2.297,06	2.411,92	2.532,51	2.659,14	2.792,10	2.931,70	3.078,29
Professor "V" Pós Graduação Strito Sensu	2.406,45	2.526,77	2.653,11	2.785,76	2.925,05	3.071,30	3.224,87	3.386,11
Professor "VI" Doutor	2.647,09	2.779,45	2.918,42	3.064,34	3.217,56	3.378,44	3.547,36	3.724,72
Pedagogo	1.988,80	2.088,24	2.192,65	2.302,28	2.417,40	2.538,27	2.665,18	2.798,44
Pedagogo Especialista Pós Graduação Latu Sensu	2.187,68	2.297,06	2.411,92	2.532,51	2.659,14	2.792,10	2.931,70	3.078,29
Pedagogo Pós Graduação Strito Sensu	2.406,45	2.526,77	2.653,11	2.785,76	2.925,05	3.071,30	3.224,87	3.386,11
Pedagogo Doutorado	2.647,09	2.779,45	2.918,42	3.064,34	3.217,56	3.378,44	3.547,36	3.724,72

